

Cuiabá, 09 de janeiro de 2019

À Câmara Municipal de Sorriso/MT

Ilmo. Sr. Fábio Gavasso

Av. Porto Alegre, 2.615, Centro

CEP 78890-000 Sorriso- MT

Ref.: Ofício nº 98/2018-GP/SEC

**Assunto:** Resposta ao requerimento nº 039/2018, da 4ª Sessão Ordinária do ano de 2018, da Câmara Municipal de Sorriso

Prezado Senhor,

A **CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.** (“CRO” ou “CONCESSIONÁRIA”), sociedade por ações, com sede na Cidade de Cuiabá, na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160, Coophamil, Cuiabá, MT, CEP 78028-015, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.322/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem respeitosamente, em atendimento ao Ofício em epígrafe, informar o quanto segue.

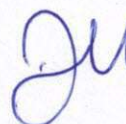
Em 05 de junho de 2018, a CRO recebeu o Ofício nº 98/2018-GP/SEC da Câmara Municipal de Sorriso/MT, requerendo informações sobre o andamento da iluminação da Travessia Urbana de Sorriso da BR-163/MT, tais como: (i) Prazo para conclusão; (ii) andamento da obra e (iii) demais informações a respeito.

A assunção da Travessia Urbana de Sorriso, localizada entre o km 746,0 e 760,0 da BR-163/MT, foi introduzida ao Contrato de Concessão da BR-163/MT por meio do Termo Aditivo nº 002/2016 (“2TA”), celebrado entre a CRO, ANTT e o DNIT em 15 de fevereiro de 2016<sup>1</sup>, sendo que o escopo estabelecido no 2TA prevê a adequação aos Parâmetros de Desempenho previsto no item 3.1 do Programa de Exploração da Rodovia (“PER”).

Neste sentido, no que diz respeito à solicitação da instalação da iluminação na BR-163/MT, informamos que não há previsão contratual para a instalação de sistema de iluminação no trecho supramencionado, de forma que a CRO se vê impossibilitada de atender tal solicitação, pois extrapola o escopo estabelecido por meio do Termo Aditivo nº 002/2016.

Por fim, como o referido requerimento trata de novos investimentos a serem introduzidos ao Contrato de Concessão, sugerimos que esta prefeitura encaminhe à solicitação de implantação/manutenção do sistema de iluminação da Travessia para a ANTT, órgão regulador que possui o poder de,

<sup>1</sup> Publicado no Diário Oficial da União (“DOU”) em 23 de fevereiro de 2016.



unilateralmente, efetuar alterações no escopo das obrigações contratuais e posteriormente, proceder com o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Sendo o que nos cabia para o momento, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Diogo Santiago  
Diretor Presidente  
Concessionária Rota do Oeste



Thales Mariano  
Diretor de Engenharia  
Concessionária Rota do Oeste

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.